

## ATOS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Nº 400 - Processo nº 53500.054219/2019-72.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 83.159.087/0001-71, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

Nº 421 - Processo nº 53500.050388/2019-33.

Expede autorização à SANTOS & ASSIS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 26.495.249/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 423 - Processo nº 53500.000320/2020-47.

Expede autorização à NOBRE NILO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.673.336/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 424 - Processo nº 53500.002017/2020-89.

Expede autorização à MARK SAT ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.029.563/0001-07, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 425 - Processo nº 53500.002022/2020-91.

Expede autorização à W8 TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.053.579/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 426 - Processo nº 53500.054970/2019-79.

Expede autorização à GTNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 08.617.194/0001-80, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 427 - Processo nº 53500.001245/2020-31.

Expede autorização à VERTEAM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 20.168.567/0001-89, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

CRISTIAN CHARLES MARLOW  
Gerente  
Substituto

## ATO Nº 430, DE 25 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza TRANSPORTES CARVALHO LTDA, CNPJ nº 33.570.797/0001-11, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

CRISTIAN CHARLES MARLOW  
Gerente  
Substituto

## Ministério da Defesa

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 412/GM-MD, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, e pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo.

Os MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA e o MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes quantitativos máximos de munições a serem adquiridas, no período de um ano:

I - 600 (seiscentas) unidades por arma de fogo, para os integrantes dos órgãos e instituições a que se referem os incisos I a VII e X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e

II - 200 (duzentas) unidades por arma de fogo, para pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo.

§ 1º O disposto no inciso II fica condicionado à apresentação, pelo adquirente, do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) válido, e a aquisição ficará restrita ao calibre correspondente à arma registrada como de sua propriedade.

§ 2º A aquisição de munições para as armas de propriedade dos instrutores de armamento credenciados pela Polícia Federal para a realização dos testes de capacidade técnica nos termos do art. 11-A da lei nº 10826, de 2003, será disciplinada por ato da Polícia Federal.

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA  
Ministro de Estado da Defesa

SÉRGIO FERNANDO MORO  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMANDO-GERAL DO PESSOAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

## RETIFICAÇÃO

No D.O.U nº 17, de 24 JAN 2020, Seção 1, folha 16, referente à portaria de aprovação do Aviso de Convocação de Profissionais de Nível Superior, na área do Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC MAG 1-2020), onde se lê: "Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na área do Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC MAG 1-2020)." Leia-se: "Processo Seletivo para Cadastramento em Banco de Dados, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na área do Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2020 (QOCon TEC MAG 1-2020)".

## Ministério do Desenvolvimento Regional

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 175, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, por procedimento sumário, a Situação de Emergência em Municípios do Estado de Minas Gerais/MG, em complementação a Portaria nº 161, de 25 de janeiro de 2020, para fins de inclusão dos municípios que foram acrescidos pelo Decreto Estadual nº 35, de 26 de janeiro de 2020, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme tabela abaixo:

| Nº | MUNICÍPIOS                |
|----|---------------------------|
| 01 | Almenara                  |
| 02 | Antônio Dias              |
| 03 | Barão de Cocais           |
| 04 | Belo Vale                 |
| 05 | Bocaiúva                  |
| 06 | Bom Jesus do Galho        |
| 07 | Caputira                  |
| 08 | Cipotânea                 |
| 09 | Conselheiro Lafaiete      |
| 10 | Cordisburgo               |
| 11 | Coronel Fabriciano        |
| 12 | Crucilândia               |
| 13 | Diamantina                |
| 14 | Diogo De Vasconcelos      |
| 15 | Durandé                   |
| 16 | Entre Rios De Minas       |
| 17 | Felício Dos Santos        |
| 18 | Felixlândia               |
| 19 | Fervedouro                |
| 20 | Guaraciaba                |
| 21 | Igaratinga                |
| 22 | Inimutaba                 |
| 23 | Ipaba                     |
| 24 | Ipanema                   |
| 25 | Itapeçerica               |
| 26 | Jeceaba                   |
| 27 | Juatuba                   |
| 28 | Lamim                     |
| 29 | Manhumirim                |
| 30 | Mário Campos              |
| 31 | Miradouro                 |
| 32 | Moeda                     |
| 33 | Nova Era                  |
| 34 | Nova União                |
| 35 | Oliveira                  |
| 36 | Ouro Branco               |
| 37 | Paula Cândido             |
| 38 | Pintópolis                |
| 39 | Ponte Nova                |
| 40 | Rio Casca                 |
| 41 | Rio Piracicaba            |
| 42 | Rosário Da Limeira        |
| 43 | Santa Cruz Do Escalvado   |
| 44 | Santa Maria De Itabira    |
| 45 | Santana Do Manhuaçu       |
| 46 | Santana Dos Montes        |
| 47 | Santo Antônio Do Gramma   |
| 48 | São Geraldo               |
| 49 | São Gonçalo Do Rio Abaixo |
| 50 | São João Do Manhuaçu      |
| 51 | Senhora De Oliveira       |
| 52 | Setubinha                 |
| 53 | Timóteo                   |
| 54 | Tombos                    |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**  
**ÁREA DE REGULAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

## ATOS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 405 - Cobuccio Mineradora Ltda, rio Pardo, Município de Bandeira do Sul/MG, mineração.

Nº 406 - Fabio Jose Soprani, rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Boa Esperança/ES, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

## ATOS DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 407 - ELO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, abastecimento público.

